

# Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

# PORTARIA Nº 34, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão criada pela Portaria nº 101, de 20/09/2018 e rerratificada pela Portaria 119, de 22/11/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 7°, XVIII, da Resolução/CFMV n° 856, de 30 de março de 2007, e pelo parágrafo único do artigo 6° da Resolução/CFMV n° 847, de 25 de outubro de 2006,

considerando o disposto na Portaria/CFMV nº 101, de 20 de setembro de 2018, e na Portaria/CFMV 119, de 22 de novembro de 2018;

considerando o pedido formalizado pelo Presidente da Comissão de Inquérito para a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos;

# **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar até o dia 29 de março de 2019 o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria/CFMV nº 0013, de 2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão no e-mail juntado à folha 385 dos autos do PA/CFMV nº 4214/2018.

Art. 2º Cumpra-se dando ciência à Comissão de Inquérito, encaminhando-se esta Portaria ao Departamento de Comunicação, que a disponibilizará na *Intranet*, no Boletim Informativo e no Portal do CFMV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida Presidente do CFMV CRMV-SP nº 1012

Publicada no DOU, de 25-03-2019, Seção 1, pág. 162





# Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 57, segunda-feira, 25 de março de 2019

### TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 9, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR do TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTICA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: Art. 1º Alterar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício de 2019, nos termos do art. 58 da Lei n.º 13.707, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Direttreso Gramentárias para 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 2, de 6 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.O.U.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Fm R\$ 1.00

| Até o mês    | Pessoal e Encargos Sociais | RPV         | Precatórios | Custeio - Outras Despesas Correntes e de Capital | Total Geral    |
|--------------|----------------------------|-------------|-------------|--|----------------|
| ATÉ MARÇO    | 4.640.258.521              | 179.230.716 | 513.173.081 | 776.217.461                                      | 5.974.456.742  |
| ATÉ ABRIL    | 6.187.011.361              | 179.230.716 | 513.173.081 | 1.034.956.615                                    | 7.794.884.629  |
| ATÉ MAIO     | 7.733.764.202              | 179.230.716 | 513.173.081 | 1.293.695.769                                    | 9.615.312.517  |
| ATÉ JUNHO    | 9.280.517.042              | 179.230.716 | 513.173.081 | 1.552.434.923                                    | 11.435.740.404 |
| até julho    | 10.827.269.882             | 179.230.716 | 513.173.081 | 1.811.174.076                                    | 13.256.168.291 |
| até agosto   | 12.374.022.723             | 179.230.716 | 513.173.081 | 2.069.913.230                                    | 15.076.596.178 |
| ATÉ SETEMBRO | 13.920.775.563             | 179.230.716 | 513.173.081 | 2.328.652.384                                    | 16.897.024.065 |
| ATÉ OUTUBRO  | 15.467.528.403             | 179.230.716 | 513.173.081 | 2.587.391.538                                    | 18.717.451.952 |
| ATÉ NOVEMBRO | 17.014.281.244             | 179.230.716 | 513.173.081 | 2.846.130.691                                    | 20.537.879.839 |
| ATÉ DEZEMBRO | 18.561.034.084             | 179.230.716 | 513.173.081 | 3.104.869.845                                    | 22.358.307.726 |

(1) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional, limitação de empenho/movimentação financeira e novas descentralizações de dotações para precatórios (Administração Direta, Indireta e Requisições de Pequeno Valor).

2) Evaluidas Fontes Próprias

### Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 1.562, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Conselho Federal de Contabilidade, para o Exercício de 2019.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições

regans e reguientuas, vaniderando a competência do Conselho Federal de Contabilidade em aprovar seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais previstas no inciso XX do Art. 17 da Resolução CFC nº 1.370/2011, bem como no inciso VI do Art. 12 da Resolução CFC nº

Considerando o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprovou nual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei

n.º 4.320/1964;
Considerando a Resolução CFC n.º 1.558/2018, que aprovou o orçamento do Conselho Federal de Contabilidade, para o exercício de 2019;
Considerando a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias, resolve:
Art. 1º Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Federal de Contabilidade para o exercício financeiro de 2019, suplementando em Rº 9.819.217,39 (nove milhões oitocentos e dezenove mil, duzentos e dezesotes caráis, a tritina a nove centavels, na seculitate, folaz-face: e dezessete reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações: SUPLEMENTAÇÃO

| CONTA                             | DESCRIÇÃO                 | VALOR        |
|-----------------------------------|---------------------------|--------------|
| 6.3                               | EXECUÇÃO DA DESPESA       | 9.819.217,39 |
| 6.3.1 DESPESAS CORRENTES          |                           | 661.217,39   |
| 6.3.1.3                           | USO DE BENS E SERVIÇOS    | 661.217,39   |
| 6.3.1.3.01                        | MATERIAL DE CONSUMO       | 300.377,39   |
| 6.3.1.3.01.01                     | MATERIAL DE CONSUMO       | 300.377,39   |
| 6.3.1.3.02                        | SERVIÇOS                  | 360.840,00   |
| 6.3.1.3.02.01                     | SERVIÇOS                  | 254.000,00   |
| 6.3.1.3.02.03                     | DIÁRIAS                   | 38.840,00    |
| 6.3.1.3.02.04 PASSAGENS           |                           | 68.000,00    |
| 6.3.2                             | DESPESAS DE CAPITAL       | 9.158.000,00 |
| 6.3.2.1                           | INVESTIMENTOS             | 400.000,00   |
| 6.3.2.1.05                        | INTANGÍVEL                | 400.000,00   |
| 6.3.2.1.05.01                     | INTANGÍVEL                | 400.000,00   |
| 6.3.2.2 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS    |                           | 7.500.000,00 |
| 6.3.2.2.01 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS |                           | 7.500.000,00 |
| 6.3.2.2.01.01                     | EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS    | 7.500.000,00 |
| 6.3.2.4                           | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.258.000,00 |
| 6.3.2.4.01                        | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.258.000,00 |
| 6.3.2.4.01.01                     | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.258.000,00 |
|                                   | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES  | 9.819.217,39 |

Exercício Anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONTADOR ZULMIR IVÂNIO BREDA Presidente do Conselho

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/outenticidade.html, pelo código 05152019032500162

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

### PORTARIA № 34, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão criada pela Portaria nº 101, de 20/09/2018 e rerratificada pela Portaria 119, de 22/11/2018.

retratificada pela Portaria 119, de 22/11/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERNIÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela artigo 72, WILL da Resolução/CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e pelo parágarão único do artigo 6º da Resolução/CFMV nº 856, de 01 utbor do 2008, considerado o disposto na Portaria/CFMV nº 101, de 20 de setembro de 2018, e na Portaria/CFMV 19, de 22 de novembro de 2018, considerando o pedido formalizado pelo Presidente da Comissão de Inquerito para a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos; resolve:

11º Porrogará de Comissão de Inquerito para a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos; resolve:

Att. 2º Cumpras-e dando ciência 3 comissão de Inquerito, para a presentadas, pelo Presidente da Comissão de Inquerito, para a Comissão de Inquerito, encaminhando-se esta Portaria ao Departamento de Comunicação, que a disponibilizará na intranet, no Boletim Informativo en Portal do CFMV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, em Brasilia-DF, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezenove.

#### FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA PORTARIA № 35, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão criada pela Portaria nº 97, de 31/08/2018 e rerratificada pela Portaria 120, de 22/11/2018.

e rerratificada pela Portaria 120, de 22/11/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFAW - 10 suso das atribuições que lhes foram conferidas pela artigo 75 VXIII, da Resolução/CFAW nº 856, de 30 de março de 2007, e pelo parágrafo único do artigo 6º da Resolução/CFAW nº 87, de 31 de agosto de 2018, e na Portaria/CFAW 120, de 22 de novembro de 2018; considerando peldido formalizado pela Presidente da Comissão de Inquérito para a portoragêção do prazo de conclusão dos trabalhos; resolve:

1.1 Porrogra de do da 25 de março de 2019 o prazo estabelecido no art. 2º da Porta - 11 Porrogra de do da 25 de março de 2019 o prazo estabelecido no art. 3º da Porta - 21 Porrogra de dando ciência de Comissão de Inquérito, encaminando-se esta Portaria ao Departamento de Comunicação, que a disponibilizará na Intranet, no Boletim Informativo e no Portal do CFAW.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezenove.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO № 219, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Altera a Resolução 207/2018 que dispõe sobre valores e formas de pagamentos das anuidades do CREF11/MS para o Exercício de 2019 e dá outras providencias

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II, do art.40 e: CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.19/7/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO o disposto no affugo 3º da Lei Federal nº 12.51/4/2011; CONSIDERANDO o disposto no na fixa da Lei Complementar nº 147/2014; CONSIDERANDO o disposto na Resolução 339/2017 do CONFEF; CONSIDERANDO o disposto no affugo 21 do Estatuto do CRET1/MSp, resolve:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Bresileira - ICP-Brasil.



